



## RESOLUÇÃO N° 015/2026

**A SUPERINTENDENTE DO CAPSIRATI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 67, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 5.011/2022, e em conformidade com o Artigo 13 do Código de Ética do CAPSIRATI (versão revisada de 03/07/2025):

**CONSIDERANDO** a instituição do Código de Ética como instrumento fundamental para o estabelecimento de padrões de comportamento e valores institucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter uma Comissão de Ética permanente para orientar, aconselhar e zelar pela moralidade administrativa no âmbito desta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que os servidores designados pertencem ao quadro efetivo, atendendo aos requisitos de investidura previstos no regulamento interno;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para comporem a **Comissão de Ética** do CAPSIRATI, em caráter permanente:

**Antonio Valmor Ferreira**

**Antonio Sidnei Martins**

**Elisson Daniel Marciniaki**

**Art. 2º** – O mandato dos membros da Comissão de Ética será de **01 (um) ano**, com início na data de publicação desta Resolução, permitida uma única recondução.

**Art. 3º** – O exercício da função de integrante da Comissão de Ética é considerado **serviço público relevante**, devendo ser anotado nos respectivos prontuários funcionais dos servidores para todos os fins de registro.

**Art. 4º** – Compete à Comissão ora instalada as atribuições previstas no Artigo 15 do Código de Ética, incluindo a orientação sobre ética profissional, a atuação preventiva contra desvios de conduta e o tratamento de demandas oriundas dos canais de comunicação oficiais.

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 15 de maio de 2026.

**Rozenilda Romaniw Barbara**

Superintendente do CAPSIRATI.